



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Airtom Garcia Ferreira, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Intérprete Educacional de Libras, em caráter temporário, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei 13.889/06 e alterações posteriores. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I – DOS EMPREGOS

1.1 As contratações ocorrerão durante o ano letivo de 2017, de acordo com a necessidade da Prefeitura.

1.2 O emprego, vencimento e requisitos exigidos são os estabelecidos a seguir:

Emprego	Jornada Semanal	Vencimento mais auxílio alimentação*	Pré-Requisitos
Intérprete Educacional de Libras	40 horas	R\$ 1.519,00	Ensino Médio Completo. Proficiência em LIBRAS ou experiência comprovada com atividades de interpretação e formação em LIBRAS e/ou Pró-LIBRAS.

\* Nos valores mensais já estão inclusos o Auxílio Alimentação previsto na Lei 13.130/03 incorporado ao Vencimento Padrão por força da Lei 13.771/06 e o descanso semanal remunerado (DSR).

1.3 - As atribuições gerais do emprego são:

1.3.1 **Intérprete Educacional de Libras:** Atuar no ambiente escolar e eventos da escola realizados em outros locais mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, interpretando da língua portuguesa para LIBRAS e da LIBRAS para a língua portuguesa; Colaborar com os professores no preparo de aulas, atividades e avaliações dada a singularidade linguística dos alunos surdos; Participar de formações continuadas que subsidiarão a função desempenhada.

##### II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá ser feita das **09h00 às 17h00**, no período de **29/03/2017 a 07/04/2017** e implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

2.3 Para inscrever-se o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, situada à Rua Episcopal (piso Major José Inácio), nº 1575 – Centro, preencher a ficha de inscrição e entregar os seguintes documentos:

2.3.1 Cópia simples acompanhada de original da Cédula de Identidade;

2.3.2 Cópia autenticada do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio Completo, cópia autenticada do Diploma, Certificado ou Declaração de Proficiência em LIBRAS e/ou comprovante de experiência em atividades de interpretação e formação em LIBRAS e/ou cópia autenticada do Diploma, Certificado ou Declaração de aprovação do Pró-LIBRAS (Tradução/Interpretação), de acordo com os pré-requisitos constantes no item I – Dos Empregos, deste Edital. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro documento que não comprovem a conclusão dos Cursos definidos como pré-requisitos, até a data da efetivação da inscrição.

2.3.3 Cópia autenticada do Diploma, Certificado ou Declaração de **conclusão** dos Cursos de acordo com a tabela constante no item **VI - DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS** deste Edital.

2.4 São requisitos para o deferimento da inscrição:

2.4.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

2.4.2 possuir os requisitos necessários para exercer o emprego;

2.4.3 ter 18 (dezoito) anos completos.

2.5. A experiência na área deverá ser comprovada por meio de declaração ou certificado da Entidade/Instituição onde o candidato realizou as atividades de Tradução e Interpretação especificando a carga horária total cumprida.

2.6 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2.7 Não serão aceitas inscrições por via postal ou extemporâneas.

2.8 Não será considerada efetuada a inscrição que não atender total e corretamente o exposto neste capítulo.

2.9 Após se efetuar a inscrição e entregar os documentos, não haverá complementação de documentação.

2.10 Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos, mesmo que a inscrição do candidato seja indeferida ou que o mesmo não seja classificado.

2.11 Toda a documentação deve ser numerada e rubricada pelo candidato, para posterior análise da comissão destinada para este fim.

2.12 Nenhuma documentação é analisada no ato de inscrição.

##### III – DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 O candidato deverá no ato da inscrição indicar se possui necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.

3.2 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego são compatíveis com a sua deficiência.

3.3 O candidato inscrito com necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição encaminhar, juntamente com a ficha de inscrição assinada e com a documentação descrita no item 2.3, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Rua Episcopal (piso Major José Inácio), nº 1575 – Centro, das 09h às 17h, os seguintes documentos:

3.3.1 Cópia do relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

3.4 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, de acordo com o previsto no Decreto 3.298 de 20/12/1999.

3.5 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como miopia, astigmatismo etc.

3.6 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.7 As pessoas com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8 Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

3.9 As vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00.

3.10 Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos, e uma especial, com a relação dos candidatos com necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por médico especialista.

3.11 As pessoas com necessidades especiais aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

##### IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão deferidas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2 As inscrições deferidas serão publicadas no Diário Oficial do Município no dia **11/04/2017**.

##### V. DA PROVA PRÁTICA

5.1. Somente serão convocados os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas.

5.1.1. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada na cidade São Carlos/SP, na data prevista de **30 de abril de 2017**, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação para Prova Prática a ser publicado no Diário Oficial do Município.

5.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

5.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido de documento oficial de identidade, no seu original.

5.4. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Carlos a lousa, pincel ou giz, TV e vídeo, projetor multimídia, computador. Outros recursos deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios, sendo de inteira responsabilidade do candidato a montagem e utilização dos recursos adicionais, bem como as falhas provenientes da utilização destes recursos.

5.5. Não será permitido aos candidatos participantes a presença nas aulas de seus concorrentes e a utilização de câmeras, celulares, filmadores e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo.

5.6. Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova prática, sendo considerado desistente o que estiver ausente.

5.7. A Prova Prática será individual e os candidatos serão avaliados, por meio de uma Banca Examinadora, em sua competência e habilidade no domínio e fluência da LIBRAS.

5.7.1. A Prova Prática será individual, filmada e gravada em mídia, com duração de 30 minutos. Será composta de duas partes:

a) Na primeira parte, o candidato fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional. (Tempo máximo: 5 minutos)

b) Na segunda parte, o candidato será avaliado no contexto de simulação de sala de aula, em que o mesmo mediará a relação do professor- aluno Surdo e aluno Surdo-pares. (Tempo máximo: 25 minutos)

5.7.2. Os participantes serão avaliados sob os seguintes aspectos:

a) Fluência na Libras: domínio de vocabulário formal, uso adequado de classificadores, uso do espaço, expressão não manual, coesão e coerência;

b) Fluência na Língua Portuguesa: domínio de vocabulário formal, uso adequado da gramática e concordância verbal, coesão e coerência;

c) Competência tradutória: equivalência textual entre Libras e Língua Portuguesa e vice-versa, adequação de vocabulário e gramática, habilidades de tradução cultural;

d) Postura ética-profissional.

5.7.3. A prova prática valerá de 0,00 a 10,00 pontos, com peso 2 assim distribuídos:

a) fluência na Libras durante o processo tradutório/interpretativo: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressões não manuais (nota máxima: 2,5 pontos);

b) estruturação textual: tradução da Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática (nota máxima: 2,0 pontos);

c) fluência na Língua Portuguesa durante o processo tradutório/interpretativo: (nota máxima: 1,00 ponto);

d) estruturação textual: tradução da Língua Portuguesa para Libras (nota máxima: 3,0 pontos), levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS e a adequação de vocabulário e de gramática;

e) Postura ética-profissional, de acordo com a lei 12.319/2010 e Código de Ética publicado pelo MEC ; SEESP, 2004 (nota máxima: 1,5 pontos).

**VI – DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

6.1 São critérios para análise dos títulos:

Títulos	Valor a ser atribuído	Pontuação Máxima
Experiência na área de Tradução e Interpretação no prazo de 1º de janeiro de 2012 a 28 de fevereiro de 2017.	0,5 por hora a cada 30 (trinta) horas	5,0
Cursos realizados na área de Tradução e Interpretação, conforme preconiza o Decreto 5626/2015 e no prazo de 1º de janeiro de 2012 a 28 de fevereiro de 2017.	0,5 a cada 30 (trinta) horas	1,5
Pró-LIBRAS.	2,0	2,0
Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras- Língua Portuguesa.	4,0	4,0
Especialização na área de Tradução e Interpretação.	1,0	1,0
Mestrado na área da Surdez.	1,5	1,5
Doutorado na área da Surdez.	2,0	2,0

6.2 Os cursos de graduação e pós-graduação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

6.3 A documentação apresentada como pré-requisito do emprego não terá pontos atribuídos.

**VII – DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção será realizada pela Análise de Títulos e Prova Prática.

7.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela Pontuação Final, correspondente à soma dos pontos obtidos nos termos dos itens 5.7.3 e 6.1.

7.3 Em caso de empate terá prioridade:

7.3.1 O candidato que tiver maior idade;

7.3.2 Obter maior pontuação na Prova Prática;

7.3.3 Obter maior pontuação na Avaliação de Títulos.

7.4 O resultado final preliminar da seleção será divulgado no dia 03/05/2017 por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

7.5 O candidato poderá impetrar recurso nos dias 04 e 05/05/2017, das 09h00 às 17h00, pessoalmente ou por procuração, em formato livre e interposto no prazo estabelecido, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Rua Episcopal (pisso Major José Inácio), nº 1575 – Centro.

7.5.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.

7.5.1.1 O recurso quando interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e cópia do documento de identidade do procurador. O mandato ficará retido.

7.5.2 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado.

7.6 O resultado final da seleção será divulgado no dia 09/05/2017 por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

**VIII – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T. e em conformidade com a Lei nº 13.889 de 18/10/06 e alterações posteriores.

8.2 A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais, com os benefícios previstos em Lei.

8.3 A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias e acarretará na falta de aviso prévio.

8.4 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias simples dos seguintes documentos:

- Carteira Profissional; (original)
- 01 (uma) Foto 3 X 4 colorida recente; (original)
- 01 (uma) Cópia RG;
- 01 (uma) Cópia CPF (CIC);
- 02 (duas) Cópias da Carteira de Vacinação;
- 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência;
- 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e da comprovação de estar quites com a justiça eleitoral;
- 01 (uma) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP;
- 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro ou Xerox da Certidão de Casamento, se casado;
- 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
- 01 (uma) Cópia da Carteira de Vacinação para os filhos menores de 14 anos;
- 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista;
- 01 (uma) Cópia de documento(s) exigido(s) como pré-requisito em edital; (original e cópia)
- 01 (uma) Cópia de Comprovante Bancário (caso já possua conta corrente no Banco do Brasil);
- 01 (uma) Cópia do Comprovante de Recolhimento de Contribuição Sindical no ano de contratação;
- Documento para comprovar acúmulo, caso possua outro vínculo empregatício ou aposentadoria.

**IX – DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o ano letivo de 2017.

**X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A classificação não gera direito automático de contratação.

10.2 O provimento das vagas, ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecendo à ordem de classificação, implicando o não comparecimento, em desistência tácita.

10.3 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.4 A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção.

10.5 O candidato se responsabiliza por atualizar formalmente os seus dados cadastrais na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, em dias úteis, das 09h00 às 17h00.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para realizar o Processo Seletivo Simplificado.

**XI – DO CRONOGRAMA DE EVENTOS**

DATA	EVENTO
29/03 a 07/04	Inscrições
11/04	Publicação de deferimento das inscrições
11 e 12/04	Interposição de recursos
18/04	Convocação para prova prática
30/04	Prova prática
03/05	Nota da prova prática e resultado preliminar
04 e 05/05	Interposição de recursos
09/05	Resultado Final

São Carlos, 27 de março de 2017.

 Helena M. C. Carmo Antunes  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
 ÓRGÃO AUTUADOR 270790**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados no período de 23/03/2017 a 26/03/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
ABG0222	E480303361	76331	15/03/2017	AGK1801	E480303350	51851	15/03/2017
AJUS501	Z480270188	51851	03/03/2017	ALMS386	E480001484	76331	15/03/2017
AMT1919	M490019560	74550	15/03/2017	APB4335	Z480270181	60412	03/03/2017
APB4845	S490009032	56732	14/03/2017	APY5513	M490019554	74550	10/03/2017
AQ02281	M490019584	74550	16/03/2017	ARS0847	E480102058	55412	13/03/2017
ATR4269	M490019686	74550	16/03/2017	AUJ7570	F490005404	74550	11/03/2017
AWV4363	M490019793	74550	09/03/2017	AYV1410	M490019664	74550	14/03/2017
BAX8949	M490019623	74550	09/03/2017	BGA0525	Z480269352	55500	04/03/2017
BHC9793	M490019768	74550	15/03/2017	BIK6087	Z480269354	55500	04/03/2017
BKB9166	E480303360	76331	15/03/2017	BKE6727	Z480270205	51851	06/03/2017
BKJ5422	M490019597	74550	09/03/2017	BKJ8191	E480204554	55500	16/03/2017
BKN1799	E480001483	51851	14/03/2017	BKN2960	Z480269917	51851	03/03/2017
BKN3369	Z480264264	55500	05/03/2017	BKN6522	M490019680	74550	16/03/2017
BKN8565	M490019775	74550	09/03/2017	BKP0131	S490009025	74550	13/03/2017
BKT9595	F490005452	74550	16/03/2017	BLG6665	Z480270075	51851	04/03/2017
BLN3635	Z480270183	60412	03/03/2017	BMO4652	Z480254911	58780	03/03/2017
BMO6369	S490009006	60503	12/03/2017	BNE4627	Z480269355	55500	04/03/2017
BOH2935	Z480239189	55500	05/03/2017	BOM6885	Z480270184	55680	06/03/2017
BOW5946	F490005402	74550	11/03/2017	BOY5016	M490019697	74550	09/03/2017
BQS3576	E480303353	51851	15/03/2017	BRD0696	E480303368	51851	16/03/2017
BRH4446	Z480270752	51851	06/03/2017	BRJ4912	Z480270207	51851	06/03/2017
BRZ0400	S490009061	56732	16/03/2017	BTM5117	F490005454	74550	14/03/2017
BTM6915	M490019561	74550	15/03/2017	BTM9290	S490009023	60503	13/03/2017
BTM9575	E480102056	51851	13/03/2017	BTQ1918	Z480267814	55411	05/03/2017
BTQ6127	Z480270203	76331	04/03/2017	BUJ2291	M490019583	74550	16/03/2017
BUJ9320	E480001486	76251	15/03/2017	BUT6468	Z480270176	55680	04/03/2017
BVT0020	M490019573	74550	16/03/2017	BWR6235	Z480269895	55412	03/03/2017
BXE2633	Z480270179	60412	03/03/2017	BYE5715	M490019785	74550	09/03/2017
BYV1480	M490019638	74550	13/03/2017	BYV3163	Z480264263	55500	05/03/2017
BZT2713	Z480269914	60501	03/03/2017	CBY5843	E480401842	55412	15/03/2017
CCW9310	M490019728	74550	10/03/2017	CDQ2212	E480001485	76251	15/03/2017
CEA4830	M490019578	74550	16/03/2017	CEC9653	Z480270753	51851	06/03/2017
CEJ5507	Z480270031	51851	04/03/2017	CEY6677	M490019756	74550	13/03/2017
CFU5499	M490019613	74550	09/03/2017	CFU6343	E480001492	55500	15/03/2017
CFU7159	Z480270189	51851	03/03/2017	CFU7656	Z480267805	55411	05/03/2017
CFU7656	Z480267806	54521	05/03/2017	CFU7835	S490009004	74550	12/03/2017
CGM9311	E480204552	55680	16/03/2017	CHC5139	M490019799	74550	09/03/2017
CHN7528	Z480270029	76331	03/03/2017	CIC8374	Z480250324	55500	05/03/2017
CIC8374	Z480239202	51851	05/03/2017	CIT2645	S490008999	56732	15/03/2017
CIZ3238	M490019687	74550	16/03/2017	CJD0633	E480204538	54522	13/03/2017
CKC7454	Z480266069	65300	04/03/2017	CKD1514	M490019569	74550	16/03/2017
CKK5521	Z480269915	60501	03/03/2017	CLT0008	M490019599	74550	09/03/2017
CLZ5335	F490005421	74550	13/03/2017	CLZ8177	M490019747	74550	13/03/2017
CMH2065	Z480266975	55500	04/03/2017	CMH9829	M490019684	74550	16/03/2017
COV1180	M490019598	74550	09/03/2017	COX7921	S490009055	74550	15/03/2017
CQI6644	E480204549	76251	15/03/2017	CQT0667	E480102055	55417	13/03/2017
CQT1785	Z480270180	60412	03/03/2017	CQT2304	F490005416	74550	11/03/2017